



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 033/2019

PROCOLO Nº 3127/2019-PROCESSO Nº 053/2019

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 13/09/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Memorando nº 090 de 09/09/2019.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS PELA SMOV: R\$.64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 11 (R\$.1.200,00), 199 (R\$.10.900,00), 236 (R\$.20.000,00), 259 (R\$.19.200,00), 308 (R\$.800,00), 324 (R\$.1.000,00), 380 (R\$.3.800,00), 395 (R\$.6.600,00), 428 (R\$.800,00) e 437 (R\$.200,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Parceladamente, de acordo com as necessidades, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº090/2019

DE PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
SETOR GABINETE
DATA 09/09/2019

À divisão de
Licitação para
análise e
providências
12/09/2019
#

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento Licitatório

Solicito de Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços no sistema elétrico e elétrico/eletrônico, com reposição de peças para os veículos e maquinários da Frota Municipal.

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Viação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº: 3127/19 Horas: 2 L
Data: 13/09/2019
Assinatura



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Justificativa	Justifica-se a presente solicitação, devido à necessidade de manutenção dos veículos e máquinas da frota, uma vez que essas máquinas e veículos são de suma importância para manutenção e conservação das estradas municipais, as mesmas são utilizadas principalmente pelo transporte escolar e nos períodos de safra pelos agricultores e demais munícipes que residem na zona rural, transporte e coleta do lixo na sede, patrimônio e vila rural, etc., transporte dos operadores das mesmas, também são utilizados pelos secretários, prefeito e chefe de gabinete para os diversos serviços realizados pelo mesmo, assim não podendo ficar parados por falta de manutenção, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2020.
Condição de Entrega/Local de entrega	A prestação dos serviços será executada conforme as necessidades das secretarias acima relacionadas em todo o território do município.
Condições Gerais de Execução	<ol style="list-style-type: none">01. Os serviços elétricos e eletrônicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executadas com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 058 e 482.02. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa das secretarias acima relacionadas.03. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 058 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – SINDEREPA/PR.04. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos e máquinas, com a devida identificação das mesmas, ao Município.05. Oferecer garantia mínima 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará, obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.
Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação de nota fiscal.
Dotação Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

5/2

	428 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 800,00 437 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 200,00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos 380 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 3.800,00 395 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 6.600,00 Secretaria Municipal de Obras e Viação 199 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 10.900,00 236 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 20.000,00 259 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 19.200,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 308 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 800,00 324 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 1.000,00 Gabinete do Prefeito 011 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 1.200,00				
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Controle da Execução/Localização	Nos termos do art. 67 da Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
LOTE 01 – Veículos: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2010 PLACAS ATB-1792, GM/KADETTI IPANEMA GL 1995 PLACAS LWZ-0223, FIAT/STRADA HD WK CD E 2018/2019 PLACA BCN-1380, VOLKSWAGEN GOL 1.6 1998 PLACAS AHR-0457 e PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SE 1.0 HÁ C FAB/MOD 2.019/2019 PLACAS- BCY 5134.					
Item 01– Serviços elétrico-eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 - SINDIREPA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMATIVO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Serviços Elétrico-eletrônicos com reposição de peças, conforme TABELA 482 SINDIREPA	HORAS	160	100,00	16.000,00
Valor Total LOTE 01: R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais)					
LOTE 02- Veículos: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR 1477, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2008 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 2014 PLACAS AYF-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823, CAMINHÃO VW/24250 C/C6X2 ANO 2010 PLACAS- ATA7040 e PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VALARE V8L 2018/2019 PLACA-BCG-6893.					
Item 02– Serviços elétrico-eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 - SINDIREPA					



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMATIVO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Serviços Elétrico-eletrônicos com reposição de peças, conforme TABELA 482 SINDIREPA	HORAS	265	100,00	26.500,00
Valor Total: LOTE 02: R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais)					
LOTE 03- Máquinas: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO 2008,PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E,PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140LC-9S COR AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018, RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018,PÁ CARREGADEIRA MARCA HYUNDAI HL 740-9 SÉRIE HBRH740CTJ0005046, MOTONIVELADORA MARCA CASE 845B MOTOR 6171733 - CHASSI HBZN0845LJAF06939, COR LARANJA FAB/MOD 18/18.					
Item 03- Serviços elétrico-eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 58 - SINDIREPA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMATIVO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Serviços Elétrico-eletrônicos com reposição de peças, conforme TABELA 58 SINDIREPA	HORAS	220	100,00	22.000,00
Valor Total: LOTE 03: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)					
TOTAL GERAL				R\$-	64.500,00

Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação



CERTIDÃO N.º 53 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

Eu, Lillian Caroline Mendes, Controle Interno do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 054.076.429-99, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com os orçamentos do município dos exercícios de 2019 e 2020, abaixo especificado:

			02 GABINETE DO PREFEITO		
			01 CHEFIA DO GABINETE		
		04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200,00	
			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		
		15.451.0031.2.025	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação		
199	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.900,00	
			03 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
		26.782.0012.2.029	Manutenção do Setor de Serviço Rodoviário Municipal		
236	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	
			05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL		
		15.452.0012.2.031	Manutenção do Setor de Frotas Municipais		
259	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.200,00	
			07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
		08.244.0025.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
308	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800,00	
			02 DIVISÃO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS		
		08.244.0025.2.040	Manutenção do Setor de Projetos Assistenciais		
324	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

8
C)

			08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais		
380	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 3.800,00
			02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
			15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública		
395	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 6.600,00
			09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA		
			20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente		
428	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 800,00
			DIVISÃO DE AGRICULTURA		
			20.608.0035.2.057 Manutenção do Setor de Agricultura		
437	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 200,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 16 de Setembro de 2019.

**LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº015/2019**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

MINUTA
ESTADO DO PARANÁ

2/9

PREGÃO Nº ___/2019 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h__min do dia ___ de ___ de 2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo para o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Informar o prazo de garantia dos serviços e peças a serem substituídas.

6.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

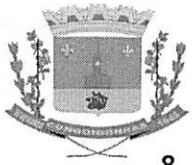
6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13
C

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15
✓

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - **A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.**

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
11	02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236	05.03.26.782.0012.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
308	07.01.08.244.0025.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324	07.02.08.244.0025.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
380	08.01.15.452.0009.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
437	09.02.20.608.0035.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Condições de execução elencadas no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13.3 - Os prazos constantes no Anexo 01 – Termo de Referência, poderão ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está elencada no Anexo 01 – Termo de Referência e serão efetuados em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

14.2 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

18/7

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ___ de _____ de 2019.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

19
✓

PREGÃO Nº ___/2019 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h__min do dia ___ de ___ de 2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Justificativa	Justifica-se a presente solicitação, devido à necessidade de manutenção dos veículos e máquinas da frota, uma vez que essas máquinas e veículos são de suma importância para manutenção e conservação das estradas municipais, as mesmas são utilizadas principalmente pelo transporte escolar e nos períodos de safra pelos agricultores e demais munícipes que residem na zona rural, transporte e coleta do lixo na sede, patrimônio e vila rural, etc., transporte dos operadores das mesmas, também são utilizados pelos secretários, prefeito e chefe de gabinete para os diversos serviços realizados pelo mesmo, assim não podendo ficar parados por falta de manutenção, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2020.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A prestação dos serviços será executada conforme as necessidades das secretarias acima relacionadas em todo o território do município.
Condições Gerais de Execução	<p>1 – Os serviços elétricos eletrônicos correspondem a manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo de serviço da SINDIREPA-PR, Tabelas nº 58 e 482.</p> <p>2 – Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou acessórios ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Secretaria solicitante.</p> <p>3 – Para peças originais, será aplicado um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.</p> <p>4 – Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha, uma vez que os veículos pertencentes a Frota Municipal não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha é mais vantajosa para a Administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.</p> <p>5 – Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS –SINDIREPA-PR.</p> <p>6 – Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do maquinário, com a devida identificação das mesmas, ao Município.</p> <p>7 – Oferecer garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra). Contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município.</p>
Condições de Pagamento	Pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente 428 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 800,00 437 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 200,00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos 380 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 3.800,00 395 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 6.600,00 Secretaria Municipal de Obras e Viação 199 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 10.900,00 236 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 20.000,00 259 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 19.200,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 308 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 800,00 324 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 1.000,00 Gabinete do Prefeito 011 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 1.200,00				
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Lote 01 – Veículos: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2010 PLACAS ATB-1792, GM/KADETTI IPANEMA GL 1995 PLACAS LWZ-0223, FIAT/STRADA HD WK CD E 2018/2019 PLACA BCN-1380, VOLKSWAGEN GOL 1.6 1998 PLACAS AHR-0457 e PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SE 1.0 HÁ C FAB/MOD 2.019/2019 PLACAS- BCY 5134.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	160	100,00	16.000,00
Valor Total Lote 01.....				R\$.	16.000,00
Lote 02 – Veículos: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR 1477, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2008 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 2014 PLACAS AYW-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823, CAMINHÃO VW/24250 C/C6X2 ANO 2010 PLACAS- ATA7040 e PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VALARE V8L 2018/2019 PLACA-BCG-6893.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
02	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	265	100,00	26.500,00
Valor Total Lote 02.....				R\$.	26.500,00
Lote 03 – Veículos: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO 2008,PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E,PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140LC-9S COR AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018, RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018,PÁ CARREGADEIRA MARCA HYUNDAI HL 740-9 SÉRIE HBRH740CTJ0005046, MOTONIVELADORA MARCA CASE 345B MOTOR 6171733 – CHASSI HBZN0845LJAF06939, COR LARANJA FAB/MOD 18/18.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
03	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 58 - SINDIREPA	Hora	220	100,00	22.000,00
Valor Total Lote 03.....				R\$.	22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

O valor estimado da presente contratação é de R\$.64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 58 e 482 - SINDIREPA.

Congonhinhas, __ de _____ de 2019.

Secretário Municipal de Obras e Viação

21
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 053/2019 protocolado sob nº 3127 em 13/09/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2019, do Pregão Presencial nº ____/2019, homologada em ____/____/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº XXX - SINDIREPA	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....				R\$.	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

23
✓

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
11	02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236	05.03.26.782.0012.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
308	07.01.08.244.0025.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324	07.02.08.244.0025.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
380	08.01.15.452.0009.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
437	09.02.20.608.0035.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo prazo de duração deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020 e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.2 - Os serviços mecânicos elétricos/eletrônicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

6.3 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Secretaria solicitante.

6.4 - Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.

6.5 - Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Frota Municipal não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

6.6 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

6.7 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Secretaria Municipal de Educação.

6.8 - A garantia será de ____ (____) dias ou ____ km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de ____ (____) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a **CONTRATADA** estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas sem quaisquer ônus adicionais para o município.

6.9 - O prazo estipulado no item 6.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

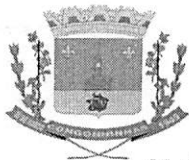
CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25
✓

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

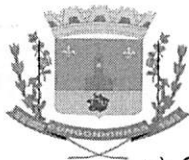
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

26
✓

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
- c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº ___/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (__) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

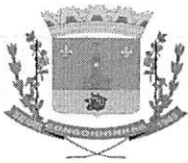
(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

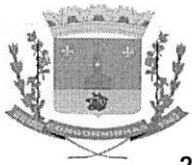
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

29
/

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2019 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

31
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

32
c/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

33
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

35
c



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

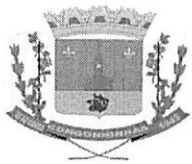
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

36
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de garantia será _____ *(descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

37
u



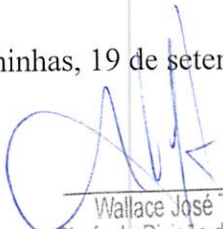
Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, aplica-se o disposto no art. 48, Incisos I, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Congonhinhas, 19 de setembro de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 053 de 13/09/2019.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos conforme consta do item 1.1 da minuta de Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos conforme consta do item 1.1 da minuta de Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre o caso não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de contratar ou não os serviços, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citados abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por lotes de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de serviços comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital, especificamente no Anexo 01 (Termo de Referência).

Verifica-se no presente caso que a base utilizado para delimitar o preço é a tabela da SINDIREPA, estando, portanto basilado os preços buscados pela Secretária.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.*

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 19 de setembro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 053/2019**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Anexo ao presente, Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 24 de setembro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretária da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECIMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Frazz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Frazz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesseis mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519

PREGOIEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do Veículo à serviço da Secretária da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir detalhados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unid.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
06	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
07	Filtro de Ar	Un.	17	40,00	680,00
	Lavagem Simples	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna e externa	Un.	2	80,00	160,00
	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assento e motor	Un.	2	80,00	160,00
	Total				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fomeceadores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos membros:

Wallaco José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.496-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-78

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursância, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da Comissão de Licitação: **Walter José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR CPF/MF nº 045.614.609-18**

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-88

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Proprietário e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concursância, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

loco os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 024/2019 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 09 de outubro de 2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo para o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48
c

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 024/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 09/10/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
C

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Informar o prazo de garantia dos serviços e peças a serem substituídas.

6.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 024/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 09/10/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development. The early years were marked by exploration and the establishment of colonies. The American Revolution led to the birth of a new nation, and the subsequent years saw the expansion of territory and the growth of a diverse population.

The American Revolution was a pivotal moment in the nation's history. It was a struggle for independence from British rule, fought between 1775 and 1783. The revolution resulted in the signing of the Declaration of Independence in 1776 and the adoption of the Constitution in 1787. These events laid the foundation for the United States as a sovereign nation.

The early years of the United States were characterized by westward expansion. The Louisiana Purchase of 1803 and the Texas Annexation of 1845 significantly increased the size of the nation. The discovery of gold in California in 1848 led to a massive influx of people, further accelerating the process of westward expansion.

The American Civil War, fought from 1861 to 1865, was a defining moment in the nation's history. It was a conflict between the Northern states, which opposed slavery, and the Southern states, which defended it. The war resulted in the abolition of slavery and the preservation of the Union.

The Reconstruction era, from 1865 to 1877, was a period of significant change and challenge. It was a time when the nation sought to rebuild and reunite after the devastation of the Civil War. The Reconstruction era saw the passage of the Reconstruction Acts and the Reconstruction Amendments to the Constitution, which guaranteed equal rights for all citizens.

The late 19th and early 20th centuries were marked by rapid industrialization and the rise of a new middle class. The Industrial Revolution transformed the economy and society, leading to the growth of large cities and the emergence of new industries. The Progressive Era, from the 1890s to the 1920s, was a period of reform and social change, characterized by the passage of laws to regulate business and protect workers.

The American Civil War was a defining moment in the nation's history. It was a conflict between the Northern states, which opposed slavery, and the Southern states, which defended it. The war resulted in the abolition of slavery and the preservation of the Union.

The Reconstruction era, from 1865 to 1877, was a period of significant change and challenge. It was a time when the nation sought to rebuild and reunite after the devastation of the Civil War. The Reconstruction era saw the passage of the Reconstruction Acts and the Reconstruction Amendments to the Constitution, which guaranteed equal rights for all citizens.

The late 19th and early 20th centuries were marked by rapid industrialization and the rise of a new middle class. The Industrial Revolution transformed the economy and society, leading to the growth of large cities and the emergence of new industries. The Progressive Era, from the 1890s to the 1920s, was a period of reform and social change, characterized by the passage of laws to regulate business and protect workers.

The American Civil War was a defining moment in the nation's history. It was a conflict between the Northern states, which opposed slavery, and the Southern states, which defended it. The war resulted in the abolition of slavery and the preservation of the Union.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text also mentions the need for regular audits and the role of independent auditors in ensuring the reliability of the financial statements.

In addition, the document highlights the significance of transparency and accountability in financial reporting. It states that stakeholders, including investors and the public, have a right to know how their money is being managed and to have confidence in the information provided. This requires a high level of ethical conduct and adherence to established standards and regulations.

The document further outlines the responsibilities of those involved in the financial process, from management and board members to auditors and regulators. It stresses that each party has a duty to act in the best interests of the organization and to uphold the highest standards of professional conduct. Failure to do so can result in severe consequences, including legal action and damage to the organization's reputation.

Overall, the document serves as a comprehensive guide to the principles and practices of sound financial management. It provides a clear framework for understanding the complexities of the financial system and offers practical advice on how to navigate these challenges effectively. By following the guidelines outlined in this document, organizations can ensure the long-term success and sustainability of their operations.

The document also addresses the issue of risk management, which is a critical component of any financial strategy. It discusses various types of risks, such as market risk, credit risk, and operational risk, and provides strategies for identifying, measuring, and mitigating these risks. This is particularly important in today's volatile economic environment, where the potential for significant losses is high.

Furthermore, the document touches upon the importance of staying up-to-date with the latest developments in financial markets and regulations. It encourages organizations to invest in ongoing education and training for their staff, as well as to establish strong relationships with industry experts and regulatory bodies. This will help them to anticipate and respond to changes in the financial landscape more effectively.

In conclusion, the document provides a thorough overview of the key aspects of financial management and offers a wealth of valuable insights and recommendations. It is a must-read for anyone involved in the financial industry, as it provides a clear and concise guide to the principles and practices that underpin successful financial operations. By implementing the strategies and guidelines outlined in this document, organizations can ensure that they are well-prepared to meet the challenges of the future.

The document also includes a section on the importance of communication in financial reporting. It emphasizes that clear and concise communication is essential for ensuring that the financial information is understood and trusted by all stakeholders. This requires a high level of transparency and a commitment to providing accurate and timely information. Organizations should strive to maintain open lines of communication and to address any concerns or questions as they arise.

Finally, the document concludes by reiterating the importance of integrity and ethical conduct in all financial transactions. It states that these values are the foundation of a successful and sustainable financial system, and that they must be upheld at all times. Organizations should foster a culture of integrity and ethical behavior, and should hold all individuals involved in the financial process accountable for their actions. This will help to build trust and confidence in the financial system, and will ultimately lead to long-term success and growth.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - **A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.**

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
11	02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236	05.03.26.782.0012.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
308	07.01.08.244.0025.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324	07.02.08.244.0025.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
380	08.01.15.452.0009.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
437	09.02.20.608.0035.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Condições de execução elencadas no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13.3 - Os prazos constantes no Anexo 01 – Termo de Referência, poderão ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está elencada no Anexo 01 – Termo de Referência e serão efetuados em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

14.2 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

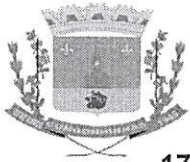
17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

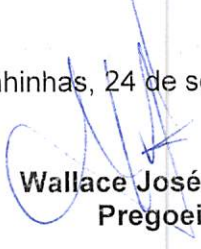
17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

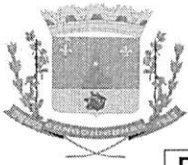
17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 24 de setembro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 024/2019 – Forma Presencial

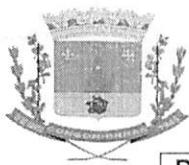
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h00min do dia 09 de outubro de 2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Justificativa	Justifica-se a presente solicitação, devido à necessidade de manutenção dos veículos e máquinas da frota, uma vez que essas máquinas e veículos são de suma importância para manutenção e conservação das estradas municipais, as mesmas são utilizadas principalmente pelo transporte escolar e nos períodos de safra pelos agricultores e demais munícipes que residem na zona rural, transporte e coleta do lixo na sede, patrimônio e vila rural, etc., transporte dos operadores das mesmas, também são utilizados pelos secretários, prefeito e chefe de gabinete para os diversos serviços realizados pelo mesmo, assim não podendo ficar parados por falta de manutenção, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2020.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A prestação dos serviços será executada conforme as necessidades das secretarias acima relacionadas em todo o território do município.
Condições Gerais de Execução	<p>1 – Os serviços elétricos eletrônicos correspondem a manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo de serviço da SINDIREPA-PR, Tabelas nº 58 e 482.</p> <p>2 – Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e acessórios ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Secretaria solicitante.</p> <p>3 – Para peças originais, será aplicado um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.</p> <p>4 – Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha, uma vez que os veículos pertencentes a Frota Municipal não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha é mais vantajosa para a Administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.</p> <p>5 – Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS –SINDIREPA-PR.</p> <p>6 – Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do maquinário, com a devida identificação das mesmas, ao Município.</p> <p>7 – Oferecer garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra). Contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município.</p>
Condições de Pagamento	Pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente 428 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 800,00 437 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 200,00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos 380 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 3.800,00 395 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 6.600,00 Secretaria Municipal de Obras e Viação 199 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 10.900,00 236 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 20.000,00 259 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 19.200,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 308 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 800,00 324 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 1.000,00 Gabinete do Prefeito 011 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$- 1.200,00				
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Lote 01 – Veículos: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2010 PLACAS ATB-1792, GM/KADETTI IPANEMA GL 1995 PLACAS LWZ-0223, FIAT/STRADA HD WK CD E 2018/2019 PLACA BCN-1380, VOLKSWAGEN GOL 1.6 1998 PLACAS AHR-0457 e PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SE 1.0 HÁ C FAB/MOD 2.019/2019 PLACAS- BCY 5134.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	160	100,00	16.000,00
Valor Total Lote 01.....				R\$.	16.000,00
Lote 02 – Veículos: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR 1477, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2008 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 2014 PLACAS AYF-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823, CAMINHÃO VW/24250 C/C6X2 ANO 2010 PLACAS- ATA7040 e PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VALARE V8L 2018/2019 PLACA-BCG-6893.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
02	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	265	100,00	26.500,00
Valor Total Lote 02.....				R\$.	26.500,00
Lote 03 – Veículos: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO 2008,PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E,PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140LC-9S COR AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018, RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018,PÁ CARREGADEIRA MARCA HYUNDAI HL 740-9 SÉRIE HBRH740CTJ0005046, MOTONIVELADORA MARCA CASE 845B MOTOR 6171733 – CHASSI HBZN0845LJAF06939, COR LARANJA FAB/MOD 18/18.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
03	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 58 - SINDIREPA	Hora	220	100,00	22.000,00
Valor Total Lote 03.....				R\$.	22.000,00

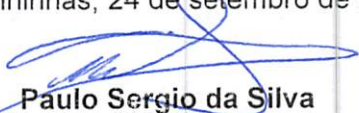


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

O valor estimado da presente contratação é de R\$.64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 58 e 482 - SINDIREPA.

Congonhinhas, 24 de setembro de 2019.


Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

58



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 053/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de outubro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.


Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

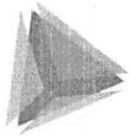
Congonhinhas, 24 de setembro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 24 / 09 / 2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05360709000111
	Nome	RICARDO MESSIAS DA CUNHA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05360709000111!

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Carta Proposta

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 024/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
- CNPJ 05.360.709/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027174636
- BANCO COOPERATIVA DE CRÉDITO PARANAPANEMA-SICRED
- AGÊNCIA: 0717 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): 690759
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO: TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400, CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99912-6864

2 - DO OBJETO E PREÇOS

Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	160	100,00	16.000,00
Valor Total Lote 01.....R\$. 16.000,00					
Lote 02 – Veículos: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR 1477, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2008 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 2014 PLACAS AYW-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823, CAMINHÃO VW/24250 C/C6X2 ANO 2010 PLACAS- ATA7040 e PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VALARE V8L 2018/2019 PLACA-BCG-6893.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

02	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	265	100,00	26.500,00
Valor Total Lote 02.....R\$. 26.500,00					
Lote 03 – Veículos: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO 2008,PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E,PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140LC-9S COR AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018, RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018,PÁ CARREGADEIRA MARCA HYUNDAI HL 740-9 SÉRIE HBRH740CTJ0005046, MOTONIVELADORA MARCA CASE 845B MOTOR 6171733 – CHASSI HBZN0845LJAF06939, COR LARANJA FAB/MOD 18/18.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
03	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 58 - SINDIREPA	Hora	220	100,00	22.000,00
Valor Total Lote 03.....R\$. 22.000,00					

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação da nota fiscal.

- O prazo de execução de acordo com Item 6.1 da Cláusula sexta do referido edital.

-Os prazo de garantia elencados no Anexo I do Termo de Referencial do presente edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 08 de Outubro de 2.019.

Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

Condomínios - Paraná
Loteamento Neody Nórdico - CEP: 86.320-000
Rua Profeta C. 144
CUNHA - ME
RICARDO MESSIAS DA
05.360.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 024/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr., 08 de outubro de 2.019



Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



64
J

02.380.70910004-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Profeta C. 144
Assentamento Ivo de Almeida - CEP: 68.320-000
Condornhas - Parana

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 024/2019- FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr., 08 de outubro de 2.019



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0539639-1	CNPJ 05.360.709/0001-11	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 05/06/2002	Data de Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20193401037 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79463086,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 029.635.479-19 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 12 de setembro de 2019

19/541448-9

*19541448


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



A CUNHA

n do dia 09/10/2019
os, com reposição de peças



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0539639-1	CNPJ 05.360.709/0001-11	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 05/06/2002	Data de Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20193401037 Suação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79463086,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 029.635.479-19 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 12 de setembro de 2019

19/541448-9

*19541448

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**
CNPJ: **05.360.709/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:18 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **28C6.4C68.7D02.323E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

70
✓

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020586218-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

147

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

12/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME - CNPJ 05.360.709/0001-11

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/09/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinas(PR), 13 de Setembro de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.360.709/0001-11**Razão Social:** RICARDO MESSIAS DA CUNHA**Endereço:** AV DR DAVID XAVIER DA SILVA 324 / CENTRO / CONGONHINHAS /
PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2019 a 20/10/2019**Certificação Número:** 2019092104192879778403

Informação obtida em 04/10/2019 09:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 183973580/2019

Expedição: 17/09/2019, às 08:44:56

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/09/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 05.360.709/0001-11

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C", nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 17 de setembro de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
09 / 10 / 2019

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná



75
✓

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

Fl. 30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
A T I V O		
CIRCULANTE	126.280,79	109.523,15
DISPONIBILIDADES	126.280,79	109.523,15
CAIXAS	90.378,85	84.425,68
ESTOQUES	90.378,85	84.425,68
MERCADORIAS ADQ. TERCEIROS	35.901,94	25.097,47
MERCADORIAS ADQ. TERCEIROS	35.901,94	25.097,47
TOTAL DO ATIVO	126.280,79	109.523,15

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
:6

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

Fl. 31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

2017

	2018	2017
P A S S I V O	126.280,79	109.523,15
CIRCULANTE	8.242,31	7.184,15
OBRIGACOES A PAGAR	8.242,31	7.184,15
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	900,92	2.384,84
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.108,50	833,16
OBRIGACOES SOCIAIS	559,77	629,53
OBRIGACOES FISCAIS	4.381,12	3.312,62
OUTRAS OBRIGACOES	292,00	24,00
PATRIMONIO LIQUIDO	118.038,48	102.339,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	78.038,48	62.339,00
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	78.038,48	62.339,00
TOTAL DO PASSIVO	126.280,79	109.523,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 126.280,79 - Cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS.....	119.118,15	75.337,84
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	4.888,64	2.479,52
(=) RECEITA LIQUIDA.....	114.229,51	72.858,32
(-) CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	43.179,66	17.243,31
(=) LUCRO BRUTO.....	71.049,85	55.615,01
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	1.259,28	0,00
UTILIDADES E SERVICOS.....	4.648,02	3.295,86
DESPESAS GERAIS.....	11.448,00	11.244,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	0,00	196,49
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	53.694,55	40.878,66
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCS		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	878,07	1.551,43
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	52.816,48	39.327,23
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	52.816,48	39.327,23

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 52.816,48 - Cinquenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo Messias da Cunha
 RICARDO MESSIAS DA CUNHA
 CPF: 029.638.479-19
 SOCIO

Roseli Prado Moraes
 ROSELI PRADO MORAES
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
 CONTADOR

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

79 ✓

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	62.339,00
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	52.816,48
(-) LUCROS DIST. NO PERIODO.....	37.117,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	78.038,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 78.038,48 - Setenta e oito mil trinta e oito reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo Messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

C.N.P.J.: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	40.000,00	62.339,00	102.339,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		52.816,48	52.816,48
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-37.117,00	-37.117,00
SALDO FINAL	40.000,00	78.038,48	118.038,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 118.038,48 - cento e dezoito mil e oito reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo Messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
DIRETOR

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/0-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

[Handwritten signatures]
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
 Endereço: RUA PROJETADA C, 144 - SEDE
 Bairro: LOTEAMENTO NEODY MADUENHO
 Município: CONGONHINHAS
 UF: PR
 CNPJ nº: 05.360.709/0001-11

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105396391 em 05/06/2002.

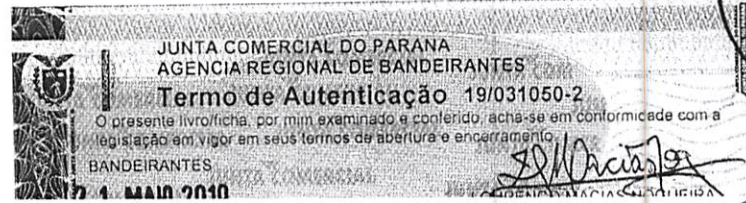
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

CONGONHINHAS-PR, 01 de Janeiro de 2018

Ricardo Messias da Cunha
 RICARDO MESSIAS DA CUNHA
 CPF: 029.635.479-19
 SOCIO

Roseli Prado Moraes
 ROSELI PRADO MORAES
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
 CONTADOR



[Handwritten signatures]

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
Endereço: RUA PROJETADA C, 144 - SEDE
Bairro: LOTEAMENTO NEODY MADUENHO
Município: CONGONHINHAS
UF: PR
CNPJ nº: 05.360.709/0001-11

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105396391 em 05/06/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

ROSELI PRADO MORAES
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
09 / 10 / 2019
[Signature]
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à empresa abaixo qualificada:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA- ME
Inscrita no CNPJ nº 05.360.709/0001-11;
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, nº 104, nesta Cidade e Comarca de Congonhinas– Estado do Paraná;

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 12 de setembro de 2019

10.789.321/0001-70
CARTORIO CIVEL E ANEXOS
Osvaldo Saúgo
Escrivão
Avenida São Paulo Nº 332
Centro - CEP 86320-000
Congonhinas - Paraná

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

Selo Digital r88Xj . 4aNyq . 2sXHU-le02s . 8VcsD

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
29 / 09 / 2019
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 024/2019– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas-Pr., 08 de outubro de 2019


Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Profeta C. 144
Assessoria Tupy Madureira - CEP: 06320-000
Condôminos - Fátima

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 024/2019– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas-Pr., 08 de outubro de 2.019



Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



02.360.70910001-11
RICHARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projards C. 144
Bairro Novo Horizonte - CEP: 88.320-000
Criciúma - Paraná

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 024/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas-Pr., 08 de outubro de 2.019

Ricardo Messias da Cunha
CPF: 029.635.479-19
RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

05.360.70910001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Profeta C. 144
Loteamento Inovação - CEP: 36.320-800
Condomínio - P. 144

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 024/2019– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e comiciado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas-Pr., 08 de outubro de 2.019

Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

02.360.70910004-11
RICHARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projéctis C, 144
Parque Industrial - CEP: 86.320-000
Cajati - SP

A CUNHA

ICIAL

00min do dia

trônicos, com

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 09/10/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC. Tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

229 RICARDO MESSIAS DACUNHA

CNPJ: 05.360.709/0001-11

LOTE 1 - Lote 01 - Veículos: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2010 PLACAS ATB-1792, GM/KADETTI IPANEMA GL 19:

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Sim	0,0000	16.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
15130468	<u>Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA</u>	160,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	15.200,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 15.200,0000 (quinze mil duzentos reais).

LOTE 2 - Lote 02 - Veículos: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Sim	0,0000	26.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
15130389	<u>Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 - SINDIREPA - VEÍCULOS: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17210 2003 PLACAS CYR-7851, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR-1477, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO FORD 14000 1988 PLACAS ADN-2360, CAMINHÃO FORD 14000 1994 PLACAS AEN-5581, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 2014 PLACAS AYF-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 1980 PLACAS ADG-8362, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079, CAMINHÃO FORD 1719 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823</u>	265,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	25.175,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 25.175,0000 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais).

90
✓

Edital de Pregão Presencial N° 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 3 - Lote 03 - Veículos: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO 2003, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Sim	0,0000	22.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
15130390	Serviços no sistema elétrico, com reposição de peças, conforme TABELA 58 - SINDIREPA - VEÍCULOS: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10D	220,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	20.900,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 20.900,0000 (vinte mil novecentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 9 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski Pregoeiro
José Carias Penas Membro
Jeferson do Nascimento Pena Membro
Cirlene dos Reis da Silva Faria Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Messias da Cunha Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 53/2019 Licitação: 24/2019 - PR Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 229 - RICARDO MESSIAS DACUNHA</p>									
Lote - 1	1	15130468	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hr	160,000	0,0000	95,0000	15.200,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ----->		160,000			15.200,00	
Lote - 2	2	15130389	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 - SINDIREPA - VEÍCULOS: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17210 2003 PLACAS CYR-7851, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR-1477, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 2008 PLACAS AQQ-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO FORD 14000 1988 PLACAS ADN-2360, CAMINHÃO FORD 14000 1994 PLACAS AEN-5581, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 2014 PLACAS AYW-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 1980 PLACAS ADG-8362, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079, CAMINHÃO FORD 1719 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823	Hr	265,000	0,0000	95,0000	25.175,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ----->		265,000			25.175,00	

9/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 53/2019 Licitação: 24/2019 - PR Data da Homologação:

Fornecedor: 229 - RICARDO MESSIAS DACUNHA

Lote - 3		Hr	220,000	0,0000	95,0000	20.900,00	Venceu	
3	15130390	Serviços no sistema elétrico, com reposição de peças, conforme TABELA 58 - SINDIREPA - VEÍCULOS: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10D						
Total do Lote do Fornecedor ----->		220,000				20.900,00		
Total do Fornecedor ----->		645,000				61.275,00		

Congonhinhas, 9 de Outubro de 2019.

[Handwritten signatures]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 09/10/2019 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtzde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	-------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1 RICARDO MESSIAS DACUNHA (229)

1	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hr	160,00	-	95,00	15.200,00
---	--	----	--------	---	-------	-----------


Total por Fornecedor: 15.200,00

LOTE: 2 RICARDO MESSIAS DACUNHA (229)

2	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 - SINDIREPA - VEÍCULOS: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17210 2003 PLACAS CYR-7851, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR-1477, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO FORD 14000 1988 PLACAS ADN-2360, CAMINHÃO FORD 14000 1994 PLACAS AEN-5581, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 2014 PLACAS AYF-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 1980 PLACAS ADG-8362, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079, CAMINHÃO FORD 1719 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823	Hr	265,00	-	95,00	25.175,00
---	---	----	--------	---	-------	-----------

Total por Fornecedor: 25.175,00

Congonhinas, 9 de Outubro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3 RICARDO MESSIAS DACUNHA (229)


3	Serviços no sistema elétrico, com reposição de peças, conforme TABELA 58 - SINDIREPA - VEÍCULOS: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10D	Hr	220,00	-	95,00	20.900,00
---	--	----	--------	---	-------	-----------

Total por Fornecedor: 20.900,00
Total Geral: 61.275,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (11), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (199), 2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (236), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (259), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (308), 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (324), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (380), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (395), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (428), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (437)

Congonhinas, 9 de Outubro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo nº 053 de 13/09/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 053/2019, Pregão Presencial 024/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos conforme consta do item 1.1 da minuta do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre o caso, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de contratar ou não os serviços, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital, especificamente no Anexo 01 (termo de referência).

Verifica-se no presente caso que a base utilizada para delimitar o preço é a tabela SINDIREPA, estando, portanto basilado os preços buscados pela secretaria.

Verifica-se que o Secretário solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.



Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração,



preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado, dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitadas as seguintes empresas: RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade, aberta a sessão, restando declarada como vencedora a empresa abaixo nos itens propostos:



Lotes 1, 2 e 3 - RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME.

Foi juntada a proposta da empresa habilitada, sendo declarada vencedora a empresa RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, não existindo, portanto, vícios a serem sanados, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora para os itens licitados.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2019.


Edmundo Fernandes
OAB/PR 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2019
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

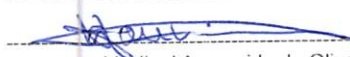
Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)

1	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hr	160,00	0,0000	95,00	15.200,00
Total do Fornecedor:						15.200,00

Congonhinhas, 16 de Outubro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)

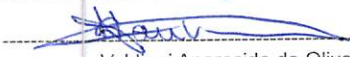
2	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 - SINDIREPA - VEÍCULOS: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17210 2003 PLACAS CYR-7851, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR-1477, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 2008 PLACAS AQP-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO FORD 14000 1988 PLACAS ADN-2360, CAMINHÃO FORD 14000 1994 PLACAS AEN-5581, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 2014 PLACAS AYP-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 1980 PLACAS ADG-8362, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079, CAMINHÃO FORD 1719 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823	Hr	265,00	0,0000	95,00	25.175,00
Total do Fornecedor:					25.175,00	

LOTE: 3

RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)

3	Serviços no sistema elétrico, com reposição de peças, conforme TABELA 58 - SINDIREPA - VEÍCULOS: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10D	Hr	220,00	0,0000	95,00	20.900,00
Total do Fornecedor:					20.900,00	
Total Geral:					61.275,00	

Congonhinhas, 16 de Outubro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/10/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

VENCEDOR:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Lotes: 01, 02 e 03.

>Valor Total: R\$.61.275,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

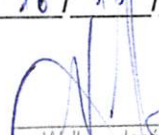
Condições de Execução: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo prazo de duração deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 16/10/2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

104

CONTRATO Nº 119/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado(a) na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 053/2019 protocolado sob nº 3127 em 13/09/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 08/10/2019, do Pregão Presencial nº 024/2019, homologada em 16/10/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote 01 – Veículos: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2010 PLACAS ATB-1792, GM/KADETTI IPANEMA GL 1995 PLACAS LWZ-0223, FIAT/STRADA HD WK CD E 2018/2019 PLACA BCN-1380, VOLKSWAGEN GOL 1.6 1998 PLACAS AHR-0457 e PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SE 1.0 HÁ C FAB/MOD 2.019/2019 PLACAS- BCY 5134.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	160	95,00	15.200,00
Valor Total Lote 01.....R\$.					15.200,00
Lote 02 – Veículos: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 2011 PLACAS AVB-2841, CAMINHÃO FORD CARGO 1317 2008 PLACAS AQR 1477, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2008 1318 2008 PLACAS AQO-4725, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 2014 PLACAS AYN-1084, CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 2014 PLACAS AYF-5205, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 1985 PLACAS ADJ-9281, CAMINHÃO FORD 12000 1998 PLACAS AII-1079 COMPACTADOR DE LIXO 2013 PLACAS AYD-4823, CAMINHÃO VW/24250 C/C6X2 ANO 2010 PLACAS- ATA7040 e PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VALARE V8L 2018/2019 PLACA-BCG-6893.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
02	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	265	95,00	25.175,00
Valor Total Lote 02.....R\$.					25.175,00
Lote 03 – Veículos: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO 2008,PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E,PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B, RETROESCAVADEIRA JCB, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140LC-9S COR AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018, RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3CX, ANO DE FABRICAÇÃO 2.018,PÁ CARREGADEIRA MARCA HYUNDAI HL 740-9 SÉRIE HBRH740CTJ0005046, MOTONIVELADORA MARCA CASE 845B MOTOR 6171733 – CHASSI HBZN0845LJAF06939, COR LARANJA FAB/MOD 18/18.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
03	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 58 - SINDIREPA	Hora	220	95,00	20.900,00
Valor Total Lote 03.....R\$.					20.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.61.275,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

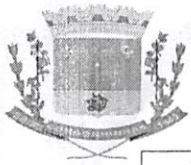
3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
11	02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236	05.03.26.782.0012.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
308	07.01.08.244.0025.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324	07.02.08.244.0025.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

106
✓

380	08.01.15.452.0009.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00-1000	-	Outros	Serviços	de
	Terceiros – Pessoa Jurídica				
395	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000	-	Outros	Serviços	de
	Terceiros – Pessoa Jurídica				
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000	-	Outros	Serviços	de
	Terceiros – Pessoa Jurídica				
437	09.02.20.608.0035.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00-1000	-	Outros	Serviços	de
	Terceiros – Pessoa Jurídica				

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo prazo de duração deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020 e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços mecânicos elétricos/eletrônicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

6.3 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Secretaria solicitante.

6.4 - Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.

6.5 - Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Frota Municipal não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

6.6 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

6.7 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

6.8 - A garantia será de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a **CONTRATADA** estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas sem quaisquer ônus adicionais para o município.

6.9 - O prazo estipulado no item 6.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

107
v

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O CONTRATANTE se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

108
✓

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 024/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
✓

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 024/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Congonhinhas, em 16 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

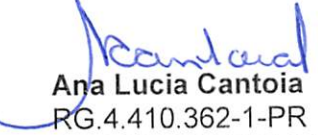
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Ricardo Messias da Cunha - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

PROCESSO Nº 053/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 58 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato – Lotes 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$.61.275,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo prazo de duração deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

110
2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

112
V

MEMORANDO Nº. 005/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA SAMUEL LEMOS GOES
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
DATA 20/01/2020

REFERÊNCIA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária nos Pregões Presenciais conforme segue abaixo:

Pregão nº 024/2019 – Processo nº 053/2019, Contrato nº 119/2019 de 16/10/2019. Da empresa RICARDO MESSIAS DA CUNHA;

- 05 - 05.15.452.0012.2.031 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 223 – S.R.M
- 05 - 05.15.452.0012.2.031 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 228 – S.R.M
- 08 – 02.15.452.0009.2.049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 342 – S.P.M
- 08 – 02.15.452.0009.2.049 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 344 – S.P.M
- 09 – 01.20.608.0035.2.055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 374 – A.I.C.M
- 09 – 01.20.608.0035.2.055 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 377 – A.I.C.M


Paulo Sergio da Silva
Secretário de Obras e Viação